



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ por intermédio Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, situado à Av. Júlio César nº 3000, Bairro Val-de-Cans, Belém/PA (código UASG: 925853), por meio do pregoeiro, designado pela Portaria Nº 096 de 04FEV2015, torna público aos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à seguinte legislação: O procedimento licitatório obedecerá à seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002 (Institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão no âmbito da Administração Pública Estadual); Decreto Estadual nº 967 de 14 de maio de 2008 (Torna a modalidade de licitação denominada pregão obrigatória, no âmbito da Administração Pública Estadual, para aquisição de bens e serviços); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte); Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos) e legislação correlata, bem como, as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO:

DATA: 18/01/ 2017

HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO: site www.comprasnet.gov.br

1 ª DO OBJETO

1.1. O Pregão Eletrônico tem por objeto **aquisição de Bateria Final íon Lítio Recarregável, para Rádio Portátil Motorola, para atender as necessidades referentes ao atendimento de ocorrências realizadas pelo CBMPA**, conforme condições especificações e quantidades relacionadas no Anexo I deste Edital.

1.2. O julgamento e a adjudicação dos objetos serão pelo MENOR PREÇO.

2 ª DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI)

do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br

2.1.1. O certame é franqueado à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atenção ao disposto no art. 6º do decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 e Decreto Estadual nº. 878, de 31 de março de 2008, devendo as referidas empresas atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos, e estar devidamente credenciadas para participar de Pregão Eletrônico no COMPRASNET.

2.1.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), as interessadas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4, do art.3º, da Lei Complementar nº123/2006.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções penais e administrativas previstas neste Edital.

2.5. Não poderão participar os interessados que se encontrem:

- a) sob falência, recuperação judicial, dissolução e liquidação,
- b) concurso de credores,
- c) Reunidas em regime de consórcios, com participação estrangeira na sua forma de constituição;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país,
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública na esfera Federal, Estadual, Municipal;
- f) empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social,
- g) responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

2.6. O licitante está obrigado a declarar, no sistema eletrônico, sua condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa ã ME e que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

2.7. Que o licitante desempenhe atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3 ã DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>

3.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ã SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão responsável, responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos até a data e hora marcadas para a abertura da sessão (HORÁRIO DE BRASÍLIA), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Se for o caso, o licitante deverá consignar para os itens referente à proposta, em campo adequado do sistema, o valor unitário e total em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, já considerando os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.

4.4. A proposta será desclassificada quando apresentada em desacordo com o Edital e/ou apresentar qualquer elemento que possa identificar o licitante.

4.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua elaboração.

4.6. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.9. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.10. As propostas apresentadas contemplarão os quantitativos fixados, conforme Anexo I e os preços ofertados para o objeto desta licitação deverão corresponder obrigatoriamente à totalidade do objeto. Não serão aceitas ofertas parciais.

4.11. Em caso de discordância existente entre a descrição do objeto no site da Internet <http://www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as do texto editalício.

4.12. A licitante que não encaminhar a proposta pelo sistema eletrônico ou encaminhar incorretamente, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada à proposta subsequente;

4.13. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.14. Como requisito para participação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências e especificações constantes no ato convocatório, bem como estar incluída no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pois atende integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.15. Caso da subcontratação na conveniência diferenciada das MEs e EPP, caso permitida pelo objeto, aplicam-se os dispositivos legais na Lei nº 123 e Decreto Estadual nº 878, de 31/03/2008.

4.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.17. A proposta comercial escrita, contendo as especificações do objeto ofertado e seus anexos, deverá ser formulada e enviada somente pela vencedora, para o email

cplcbmpa@gmail.com e/ou via fax (0xx91) 4006-8351, no prazo estipulado pelo pregoeiro durante a sessão; e seus originais ou cópias autênticas deverão ser encaminhadas ao endereço abaixo no prazo máximo de 72 horas, com os valores unitários e totais dos itens dos respectivos lotes do anexo I, atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

4.18. Nas propostas a serem enviadas posteriormente, deverão constar: preço unitário e total, a marca, o modelo e a quantidade para cada item.

4.12. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida por igual prazo, no máximo.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço por elas ofertado for igual ou

até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7.9.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

7.9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.10. O disposto no item 7.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7.11. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa do pregoeiro aos participantes no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

7.11.2. Se a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixados no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

7.12. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar encaminhará a Proposta de Preços conforme Anexo IV (modelo de proposta) e documentos de habilitação exigida no Edital, quando solicitado pelo pregoeiro, por meio de convocação de anexo do sistema COMPRASNET ou por meio do endereço eletrônico **cplcbmpa@gmail.com**, em papel timbrado e assinado com os respectivos valores e descrição técnica readequados ao lance vencedor do objeto ofertado, para julgamento e aceitabilidade, no prazo de até 30 (trinta) minutos ou dependendo do caso será estabelecido prazo pelo pregoeiro.

8.2. Nas propostas a serem enviadas deverão constar:

a) características e especificações técnicas dos produtos com marca e modelo, de forma clara e detalhada, devendo apresentar folders ou catálogos técnicos conforme previsto nas disposições gerais, como também, preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional (R\$ Real), expressos em algarismos (até duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária e por extenso. Sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) informar na proposta a Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento para fins de contrato,

c) O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF, deverá ser o mesmo contido na proposta para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.3. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela unidade interessada.

8.4. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas.

8.5. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital.

8.6. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CBMPA ou, ainda, ao de outros órgãos e entidades da Administração Pública, para orientar sua decisão.

8.7. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.7, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

8.10. A perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema ou de sua desconexão é de inteira responsabilidade do licitante.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada "On-Line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2. Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

9.3.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (com suas últimas alterações ou consolidadas), devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante. No caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, devidamente publicado.

9.3.2 - Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

9.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011. Caso exista mais de uma certidão, mesmo dentro do prazo de validade, será considerada a mais recente.

9.3.4 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual, se houver, relativo ao domicílio da licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias - INSS)

9.3.7 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil)

9.3.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;

9.3.9 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.10 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua expedição;

- 9.3.11 - Declaração no próprio sistema, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na condição de empregado, direta ou indiretamente, na forma do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;
- 9.3.12 - Declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme Anexo V deste Edital;
- 9.3.13 - Atestados de capacidade técnica, em papel timbrado da entidade emitente devendo ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa cumpriu o relacionado com o objeto da licitação;
- 9.4. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 9.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Cláusula 8ª e subitens.
- 9.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
- 9.5.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação
- 9.5.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 9.5.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 9.5.5. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 9.5.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.
- 9.5.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 9.5.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e nos art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 11 da Lei Estadual nº 6.474/08/2002 e art. 29 do Decreto Estadual 2.069/06.
- 9.6. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 9.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada;
- 9.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;
- 9.10. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

10.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos, deverão ser remetidos em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, ao seguinte endereço:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Júlio César nº 3.000 - Val de Cans - Belém - Pará
CEP 66.615-055 - Fone/Fax: (91) 4006-8351
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX / 2017 - CPL

10.2.8. Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixos e celulares, fax e endereço eletrônico (e-mail), de um representante legal habilitado para prestar esclarecimentos técnicos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o processo licitatório.

10.2.9. Indicação do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal do proponente que irá assinar todos os documentos (Ata, Contrato), originados desse certame licitatório. Caso seja procurador, apresentar procuração dentro do prazo de validade.

10.3. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (art. 19, Decreto 2.069/06) até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública.

11.1.1 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, na forma eletrônica, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da Sessão Pública (art. 20, Decreto 2.069/06).

11.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao pregoeiro, inicialmente por meio eletrônico **cplcbmpa@gmail.com**, entretanto necessário o protocolo, tempestivamente, na sede do Órgão.

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.5. A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo do pregoeiro, com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para aquele item, prosseguindo para os demais.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada eletronicamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

12.1.1. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

12.2. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados;

12.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação;

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. Decididos os recursos, o CBMPA, através da autoridade competente, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO.

13.1. O prazo para entrega será de, de acordo com o item 3.1 do termo de referência, de uma única parcela.

13.2. O produto deverá ser entregue no comando geral do CBMPA.

13.3. Os produtos serão recebidos por Comissão constituída de servidores designados por portaria.

13.4. Caberá a comissão designada, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

13.5. O produto objeto deste edital será recebido da seguinte forma:

13.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência;

13.5.2. Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação.

13.5.3. A empresa deverá comunicar o órgão com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto.

14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. O licitante estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele apresentado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, após contratação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1. Fornecimento dos produtos de acordo com o Termo de Referência "Anexo I" do Edital, atendidos os requisitos e observadas às normas previstas para esse tipo de aquisição.

15.2. As despesas com transportes, deslocamento e entrega dos objetos ficarão por conta da empresa vencedora do certame licitatório.

15.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no local designado pelo órgão, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

15.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo menos 20 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto licitado, pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência.

16.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos bens para os órgãos participantes desse certame, mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A "BANPARÁ", conforme determina o Decreto Estadual nº 877 de 31 de Março de 2008, observadas as exceções regulamentares estabelecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda no artigo 6º, e seus incisos, da Instrução Normativa nº 18 de 22 de março de 2008.

16.2.1. A obrigatoriedade de o licitante apresentar número de conta corrente aberta no BANPARÁ não se aplica caso o mesmo possua domicílio fora do Estado do Pará, conforme Art. 6º, inciso IV da Instrução Normativa nº 018, da Secretaria de Estado da Fazenda, de 21/05/2008, devendo informar o número da conta da agência de sua preferência, pela qual deseja seja efetuado o seu pagamento em caso de execução contratual.

16.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão na funcional programática especificada:

Programação: 06.182.1425.8282 - Combate a Incêndio, Busca, Salvamento e Resgate

Natureza da despesa: 339030 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 010100000 - TESOURO DO ESTADO

18 - FISCALIZAÇÃO

18.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Pará nomeará um Servidor, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.1.1. O servidor será devidamente designado pelo Comandante Geral do CBMPA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do fornecimento do objeto licitado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;

18.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade de seus agentes e prepostos.

18.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.1.4. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais apresentados, se estiverem em desacordo com o previsto no Edital.

18.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Corpo de Bombeiros do Pará em nada restringem a responsabilidade única integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne a execução do objeto contratado.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa:

b.1 - De mora de 1% (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato:

b.2 - De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato:

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05;

d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar e subcontratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

19.2. Serão Causas de Declaração de Inidoneidade, conforme art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, dentre outras:

- a) Recusar a Nota de Empenho da Despesa;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d) Não manter a proposta, falha ou fraudar na execução do objeto pactuado;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

19.3. As sanções previstas nos subitens a e c, poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem b, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

19.4. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, ensejará a aplicação das sanções elencadas neste Edital.

19.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das condições deste Edital.

20.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas

21.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

21.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das devidas disposições legais.

21.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente no Órgão.

21.10.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, os prazos de que trata o subitem 20.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

21.11. É vedada a subcontratação para a aquisição objeto desta licitação.

21.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

21.13. Este Edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pelos sites www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br. Maiores informações pelo telefone (91) 4006-8351 de segunda a sexta das 08:00h as 16:00h.

21.14. Todas as menções a horários feitas neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

21.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

21.16. Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA para julgamento das questões decorrentes do referido procedimento licitatório, que não forem dirimidas administrativamente.

Belém, de de 2017.

Augusto César de Oliveira Silva– **CAP QOBM**
Pregoeiro do CBMPA

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1º OBJETO

1.1º O objeto da presente licitação é a **aquisição de Bateria Final íon Lítio Recarregável, para Rádio Portátil Motorola, para atender as necessidades referentes ao atendimento de ocorrências realizado pelo CBMPA.**

1.2 - As licitantes deverão observar as especificações técnicas constantes deste termo.

2º ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos materiais encontram-se detalhadas abaixo, conforme fora fornecida pelo setor requisitante.

LOTE 1º BATERIA PARA HT		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	BATERIA DE ÍON LÍTIO REGARREGÁVEL: Bateria final de íon lítio recarregável, para Rádio Portátil Motorola EP450 º NNTN4970, capacidade mínima estabelecida (mAh): 1600 mAh; Tempo de operação (Horas): Baixa potência: 14 horas e Alta potência: 12 horas; Compatibilidade com modelos de carregadores: WPLN4138, PMLN5193, WPLN4161; Química: íon de lítio, 7,2V; Faixa de temperatura operacional: de º 10C a +60C; Garantia de 12 meses. Modelo de Referência: NNTN4970 MOTOROLA.	150

3º CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 º A entrega do objeto observará ao seguinte:

a) Local da Entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Av. Júlio Cesar nº 3000, Val º de º Cans, Belém º Pará - CEP 66013-010

b) Número de Parcelas: 01

c) Prazo de Entrega: para os Lotes de 1 a 5 até 15(quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, que deverá ser retirada na Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, sito à Av. Júlio Cesar nº 3000, Val º de º Cans, Belém º Pará - CEP 66013-010, para o Lote 06 até 90 dias a partir da emissão da nota de empenho.

d) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ao Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA através do Celular 091-8899-6321.

e) Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos.

4 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 Os materiais deverão ter garantia conforme especificado em sua descrição técnica, de acordo com cada ITEM de cada LOTE, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

4.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

4.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

4.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

4.5 A licitante vencedora, no prazo da garantia do produto, deverá disponibilizar empresas credenciadas e especializadas referente a cada tipo material principalmente no município de Belém.

4.6 No prazo de garantia, caso não exista nenhuma empresa credenciada ou especializada para a execução de reparos e/ou avarias ocasionadas por defeito de fabricação do produto, a licitante vencedora deverá encaminhar o equipamento/embarcação, ao município mais próximo que possua empresa credenciada e especializada, ficando responsável por todos os custos necessários para tal.

5 ª CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PROCEDIMENTO DE ENTREGA

5.1 ª A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

5.1.1 ª Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso e funcionamento;

5.1.2 ª Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas na **ABNT**, em conformidade com as edições mais recente, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas no item 2 deste termo, no que couber;

5.1.3- A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a CBMPA.

5.1.4 ª Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6 ª DEVERES DO CONTRATADO

6.1 ª São deveres do contratado:

6.1.1 - Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o Fabricante/ Marca, Modelo e referência do produto ofertado;

6.1.2 - Disponibilizar catálogos, folders e demais documentos que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertado no certame, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário;

6.1.3 ª Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste Instrumento;

6.1.4 ª Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

6.1.5 ª Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.6 ª Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com

a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

6.1.7  Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.2.8 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

6.2.9  A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos moldes do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto dessa Licitação, com o prazo de 24 meses a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data de adimplemento.

6.2.10 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

6.2.11 - Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada.

6.2.12 - O recebimento do material mencionado no objeto desta licitação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL.

6.2.13 - A rejeição do material não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

6.2.14 - Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pela DAL, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.2.15 - A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 9 deste instrumento.

7  DEVERES DO CONTRATANTE

7.1  São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

7.1.1  Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

7.1.2  Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

7.1.3  Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

7.1.4  Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5  Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

8  PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1  Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação,

no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02(dois) dias após a comunicação do servidor.

8.2 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATADO

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

9.1.2 multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

9.1.2.1 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

9.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Saúde Pública pela não execução parcial ou total do contrato.

9.1.4 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

9.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3 As sanções previstas nos subitens **9.1.1** e **9.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **9.1.2** e **9.1.3**, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado, através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento dos créditos;

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado na Av. Júlio Cesar, n.º 3000 Val de Cans Belém-PA, inscrito no CNPJ 34.847.236/001-80, inscrições Estadual e Municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam

sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;
O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação;
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Quartel em Belém-Pa, 19 de dezembro de 2016.

Jayme de Aviz **Benjó** ã T Cel QOBM
Sub-Diretor de Apoio Logístico do CBMPA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/2017

CBMPA, REFERENTE A _____,
QUE CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO PARÁ E A EMPRESA _____
CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Zanelli Antônio Melo Nascimento**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº XXXX-CBM/PA e do CPF XXXXXXXXXXXX, e _____, sociedade mercantil estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, _____, residente e domiciliado em _____, portador da cédula de identidade n.º _____, emitida pela _____ e do CPF/MF n.º _____, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - ORIGEM DO CONTRATO:

Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/2017- CBMPA**.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Este Contrato tem como objeto a _____, adjudicado a **CONTRATADA** conforme especificado em sua proposta financeira que doravante é parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA DO OBJETO

IV.1. O(s) objeto(s) licitado(s) deverá ser entregue no comando geral do CBMPA, em única parcela.

CLÁUSULA V - PREÇO

Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de R\$ _____ (_____), conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	Especificação do material	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Xxxxxxxxx	Xx	Xx	xxx	xxx
02	Xxxxxxxxx	Xx	Xx	xxx	xxx
PREÇO GLOBAL (R\$)					

CLÁUSULA VI - MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1. Deverão ser entregues no endereço do Comando Geral do CBMPA, direcionado a Diretoria de Apoio Logístico, a Nota Fiscal e a respectiva documentação, correspondente a entrega do objeto licitado, para devido atesto, que será encaminhada posteriormente à Diretoria de Finanças do CBMPA para o pagamento.

6.2. Nas Notas Fiscais Eletrônicas deverão constar os números das Ordens de fornecimento do produto, que serão apensados pelo Gestor do Sistema ao processo com vistas à prestação de contas pelo TCE/PA.

6.3. O pagamento será efetuado mensalmente à contratada, por meio de ordem bancária, em até ____ (____) dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato e acompanhadas das respectivas solicitações de Orçamentos - SO e de relatório acerca do objeto licitado.

6.4. O CBMPA reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto/bem/serviço fornecido não estiver de acordo com a especificação do edital e aceita.

6.5. Será comprovada a regularidade fiscal da contratada, mediante consulta online da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF - antes de efetuar qualquer pagamento devido.

6.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, situado à Av. Júlio Cesar, n.º 3000 - Val de Cans, Belém-Pa, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA VII - PRAZOS:

O prazo para a vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações, no mencionado período.

CLÁUSULA VIII - RECURSOS FINANCEIROS:

PROGRAMA 06.182.1425.8282.

ELEMENTO DE DESPESA - 339030 - Material de consumo.

FONTE DO RECURSO - 010100000 - TESOURO DO ESTADO.

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE:

9.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada, a critério do CBM, ao licitante ou a contratada, no cometimento das seguintes ocorrências, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa:

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo CBMPA processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, podendo ocorrer o cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

9.3. No caso de atraso na entrega dos objetos ou entrega destes com características diferentes das previstas no Anexo I do Edital, no que diz respeito ao TERMO DE REFERÊNCIA, a **CONTRATADA** será sujeita às penalidades seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias; e, 2% (dois por cento) após o prazo em questão, até o limite de trinta dias, quando então o ajuste contratual será rescindido de pleno direito;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com o CBM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, a critério da Autoridade Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei perante o CBMPA.

9.4. A **CONTRATADA** será penalizada com a multa de 10% (dez por cento), do preço global do Contrato, quando, injustificadamente, ocasionar a rescisão do mesmo;

9.5. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

a) impedido de contratar com a Administração Pública;

b) se for o caso, Cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 - DEVERES DO CONTRATADO

10.1.1 - Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes deste Instrumento;

10.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, Estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.1.3 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.4 - Entregar os materiais (objeto) deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento;

10.1.6 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante a qualidade, ou defeito

10.1.5 - O recebimento do material mencionado no objeto desta licitação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL.

10.1.7 - A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 9 deste instrumento.

10.1.8 - Os produtos que a contratada deverá fornecer deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.

10.2 Ĩ DEVERES DO CONTRATANTE

10.2.1 ĩ Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

10.2.2 ĩ Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

10.2.3 ĩ Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

10.2.4 ĩ Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.5 ĩ Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

10.3 - Indicar os responsáveis pela fiscalização do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos produtos;

CLÁUSULA XI - RESCISÃO:

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XII - CONDIÇÃO GERAL:

12.1. Ao Contrato se aplica a seguinte disposição geral:

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**.

a) GARANTIAS DO PRODUTO:

Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro. Produtos com defeito de fabricação ou falhas deverão ser substituídos sem qualquer ônus para o CBMPA, inclusive com o recolhimento e troca.

O prazo máximo para sanar as pendências é de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação.

A garantia será cobrada pela CONTRATANTE, uma vez que é com esta que é estabelecido o vínculo contratual, sem a possibilidade de transferência de responsabilidade.

b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b.1- Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, onde se comprove que a LICITANTE tenha fornecido produtos com características semelhantes ao objeto ora licitado e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do mesmo, devidamente registrado na entidade competente e de acordo com o Artº 8º § 5º da Resolução Normativa CFA Nº 304 de 06 de abril de 2005.

b.2- O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) ser emitido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Tal(is) comprovação(ões) de desempenho da licitante, na(s) atividade(s) pertinente(s) e compatível (is) em características com o objeto da licitação, deve(m) se referir a fornecimento equivalentes em complexidade de instalações. Não se admite para tanto, atestado de fiscalização ou supervisão de produtos.

b.3- Registro ou inscrição da licitante e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, comprovando a sua habilitação legal para o exercício das atividades pertinentes ao objeto da licitação.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto. A CONTRATADA deve possuir taxa de administração até 3% do valor movimentado, sem taxas adicionais de cartão.

A CONTRATADA deve postar a taxa de administração na nota fiscal apresentada a CONTRATANTE para pagamento.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de suas assinaturas, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA XVI - ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, _____ de _____ de 2017.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA
CONTRATANTE

EMPRESA X
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF N°

2ª _____
CPF N°

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº xxx/2017 - CPL.

OBJETO: **aquisição de Bateria Final íon Lítio Recarregável, para Rádio Portátil Motorola, para atender as necessidades referentes ao atendimento de ocorrências realizado pelo CBMPA EXMO. SR. PREGOEIRO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**

A (razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob no _____ instalada a _____ (endereço completo), Município de _____, Estado do _____, apresenta proposta para fornecimento de _____, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	Especificação do material	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Xxxxxxxxx	Xx	Xx	xxx	xxx
02	Xxxxxxxxx	Xx	Xx	xxx	xxx
PREÇO GLOBAL (R\$)					

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de instalação e outros, inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2017.

OBS 2: Apresentação detalhada dos objetos que serão fornecidos (especificar quantidade, marca e modelo)

Prazo de validade: _____ (não inferior a 60 dias) .

Nome do Credor: _____ .

Banco: _____ agência: _____ conta corrente _____.

Data da proposta

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF
(necessário o reconhecimento em cartório)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de atividade.

Ressalva (se for o caso): Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém - Pa, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF
(necessário o reconhecimento em cartório)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO

DECLARAÇÃO

_____(razão social da
firma)_____(CNPJ) nº _____(endereço
completo)_____, DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao
cumprimento do objeto do edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2017 - CPL,
estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Belém-PA, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF
(necessário o reconhecimento em cartório)